



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.205, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - PREVISÓ nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Sorriso – AGER, no montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a inclusão elemento de despesas não consignado na Lei Orçamentária de 2022.

16 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001- Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001.09- Previdência Social
16.001.09.272- Previdência do Regime Estatutário
16.001.09.272.0046- Previdência Social Atualante
16.001.09.272.0046.2173 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previsó
16.001.09.272.0046.2173.3390.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação - R\$ 20.000,00

21 – AGER Sorriso
21.001 – Agência Reguladora e Serviços Públicos Delegados
21.001.04 – Administração
21.001.04.130 – Administração de Concessões
21.001.04.130.0009 – Administração, Manutenção e Desenv. da AGER
21.001.04.130.0009.2.122 – Manutenção de Ativ. Agência Reg. Serv. Publ-AGER
21.001.04.130.0009.2.122.3390.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação - R\$ 20.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo, devidamente consignados no Orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 40.000,00 à seguinte dotação:

16 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001- Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
16.001.09- Previdência Social
16.001.09.272- Previdência do Regime Estatutário
16.001.09.272.0046- Previdência Social Atualante
16.001.09.272.0046.2173 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previsó
16.001.09.272.0046.2173.3190.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais - R\$ 20.000,00



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

21 – AGER Sorriso

21.001 – Agencia Reguladora e Serviços Públicos Delegados

21.001.04 – Administração

21.001.04.130 – Administração de Concessões

21.001.04.130.0009 – Administração, Manutenção e Desenv. da AGER

21.001.04.130.0009.2.122 – Manutenção de Ativ. Agencia Reg. Serv. Publ-AGER

21.001.04.130.0009.2.122.3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 3.171 de 08 de novembro de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 3.157 de 20/09/2021 - PPA 2022/2025, devidamente revisada pela Lei nº 3.182 de 18/11/2021 e as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 23 / 12 / 2021

Valquíria Gehlen
Valquíria Gehlen